



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 401/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 669/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Arselino Tatto, que estabelece diretrizes para a implantação de mercados regionais especializados no comércio de produtos orgânicos no município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com o texto, ficam implantados Mercados Regionais especializados no comércio de alimentos orgânicos, seja ele in natura ou processado, no município de São Paulo, mediante diretrizes que preveem, entre outras, credenciamento dos fornecedores, conscientização do consumo de produtos orgânicos, promovendo cursos, palestras, debates e oficinas.

O autor aponta por meio da exposição de motivos apresentada, que a propositura objetiva o incentivo ao consumo dos produtos orgânicos, além de proteger o meio ambiente, face ao uso desenfreado de agrotóxicos, bem como a prática da alimentação saudável.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de SUBSTITUTIVO a fim de suprimir do projeto a previsão do seu art. 2º, inc. I, que trata da administração de espaço público, sendo esta matéria de competência do Sr Prefeito.

Os alimentos orgânicos são produtos cultivados com alternativas que respeitam o meio ambiente, livre de química, por isso são melhores para a saúde. Eles são cultivados com sistemas naturais para combater pragas e fertilizar o solo. Os animais são criados sem a adição de antibióticos, hormônios ou anabolizantes em sua alimentação. (<http://www.maisequilibrio.com.br/saude/beneficios-dos-produtos-organicos-para-saude-4911.html>)

De acordo com a empresa especializada em pesquisa de mercado, GfK, 42% dos brasileiros nunca consumiram produtos orgânicos. Diante deste dado, facilitar o acesso do munícipe aos produtos orgânicos, de forma regionalizada, é gerar política pública que promove o bem estar coletivo.

Diante do exposto, considerando as competências desta Comissão e que a matéria vai ao encontro do interesse público, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL, nos termos do Substitutivo apresentado pela CCJLP, à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 10/04/2019

Gilson Barreto - Presidente (PSDB)

Alfredinho (PT) - Relator

André Santos (PRB)

Antonio Donato (PT)

Jonas Camisa Nova (DEM)

Janaína Lima (NOVO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/04/2019, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.